

Grande Oriente do Brasil – Paraíba

Federado ao Grande Oriente do Brasil



Boletim Informativo Oficial

Nº 09 de 31/05/2018

Rua Antônio Franciscano do Amaral nº 497 - Altiplano do Cabo Branco
CEP: 58.046-160 - João Pessoa - Paraíba
Fone: (83) 3252-1702 email: secretaria@gobpb.org

Grande Oriente do Brasil – Paraíba

PODER EXECUTIVO

Geraldo Alves dos Santos

Grão-Mestre Estadual

Newton Figueiredo Pinto

Grão-Mestre Estadual Adjunto

Aroaldo Sorrentino Maia

Secretário de Gabinete

SECRETÁRIOS ESTADUAIS

Gilvandro Ramos dos Santos

Administração e Patrimônio

Antonio Mario dos Santos Bezerra

Educação e Cultura

Fernando Antonio Gomes da Silva

Finanças

Edison Roberto Cabral da Silva

Orientação Ritualística

Francisco Djalma Silva Braga

Previdência

Felipe Elias de Abrantes

Comunicação e Informática

Adjamilton Luis Lira Lopes

Entidades Paramaçônicas

Juvenal da Roz

Guarda dos Selos

(Vago)

Planejamento

Gustavo Demonstennes Casimiro P.

Interior, RelPúb, Transporte e Hospedagem

SECRETÁRIOS ESTADUAIS ADJUNTOS

Joy Allan de Sousa

Guarda dos Selos

Edison Roberto C da S

O.: Ritual.: p/ o R.: Adonhiramita

José Ferreira Rocha

O.: Ritual.: p/ o R.: EAA

André de Araújo Sacchi

O.: Ritual.: p/ o R.: Moderno

(Vago)

O.: Ritual.: p/ o R.: York

Vandegilson dos Santos Sousa

para as Filhas de Jó

Antonio Soares de Souza Filho

Interior, RelPúb, Transporte e Hospedagem

Alexandro da S. Bustorff Quintão

O.: Ritual.: p/ o R.: Brasileiro

Edigley de Brito Bastos

O.: Ritual.: p/ o R.: Esc.: Ret.:

Ademir Barbosa Leão

O.: Ritual.: p/ o R.: Schröder

(Vago)

para a APJ

Carlos Diego Filgueira de Sousa

para a Ordem DeMolay

COORDENADORES REGIONAIS

(Vago)

1º Circunscrição

José Marinho dos Santos Neto

3º Circunscrição

(Vago)

5º Circunscrição

Antônio Fernando S. Florêncio

7º Circunscrição

Iramilto de Assis Medeiros

9º Circunscrição

Jandilson Vieira Feitosa

11º Circunscrição

Dijalma Soares Germano

13º Circunscrição

Vladimir Brito Cunha

2º Circunscrição

(Vago)

4º Circunscrição

Jose Mozart Cirne Diniz

6º Circunscrição

José Pereira de Queiroz Júnior

8º Circunscrição

Francisco de Assis Nóbrega

10ª Circunscrição

Weliton de Paiva Zuza

12º Circunscrição

ILUSTRE CONSELHO ESTADUAL

Newton Figueiredo Pinto

Presidente

Francisco das Chagas Pontes

Conselheiro

(Vago)

Conselheiro

Edilson Laurentino Silva

Conselheiro

Haeckel van der Linden

Conselheiro

(Vago)

Conselheiro

(Vago)

Conselheiro

(Vago)

Conselheiro

(Vago)

Conselheiro

(Vago)

Conselheiro

TRIBUNAL DE CONTAS

Almir Laureano dos Santos

Presidente

Sergio Carvalho dos Santos

Conselheiro

Sidney Soares de Toledo

Conselheiro

PECÚLIO MAÇÔNICO

Simão Sirineu da Silva Moreira

Presidente

Israel Batista Felinto

Tesoureiro

Adeguimar Beserra Barros

Secretário

Frat.: Fem.: Cruzeiro do Sul

Acácia da Paraíba

Sra. Míriam Castro dos Santos

Presidente

(Vago)

Coordenador Estadual

Luiz Pereira de Moraes

Representante do GOB junto ao COMAD

PODER LEGISLATIVO

Francisco Dinarte de Sousa Fernandes

Presidente da PAEL

Cícero Caldas Neto

1º Grande Vigilante

Francisco Elias de Oliveira

Grande Orador

CledinaldoValdevino Costa

Grande Tesoureiro

Vicente Emídio de Lima

Grande Mestre de Cerimônias

Francisco de Assis Paulo

Grande Cobridor

Francisco Nunes de Almeida

2º Grande Vigilante

Petronilo Pereira Filho

Grande Secretário

Altemar de Sá Vieira

Grande Chanceler

Antonio Soares Sarmento Júnior

Grande Hospitaleiro

PODER JUDICIÁRIO

EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA ESTADUAL

Ronaldo de Lima Nogueira

Juiz Presidente

Adilson Ricardo Tavares

Juiz

Francisco de Assis Queiroz

Juiz

Valcir Casado Mailho

Juiz

HuacyRagner Amaral de Magalhães

Juiz

(Vago)

Juiz

(Vago)

Juiz

Jerônimo Ferreira de Oliveira

Secretário

EGRÉGIO TRIBUNAL ELEITORAL ESTADUAL

Antônio Alves Sousa

Juiz Presidente

Eduardo Félix do Nascimento Filho

Juiz

Fernando Brasilino Leite

Juiz

José Ronildo Sousa da Silva

Juiz

Roberto Jordão de Oliveira

Juiz

Gustavo Nunes de Aquino

Juiz

(Vago)

Juiz

(Vago)

Secretário

MINISTÉRIO PÚBLICO

Nadir Leopoldo Valengo

Procurador

(Vago)

Procurador Adjunto

DEFENSOR PÚBLICO

Guilherme Barros Maia do Amaral

Defensor

(Vago)

Defensor Adjunto

Poder Executivo Grão-Mestrado Geral

Leis

L E I No 181, DE 29 DE MARÇO DE 2018, DA E.:
V.:

**ALTERA O INCISO IV DO § 2o NO ARTIGO 5o DO
REGULAMENTO GERAL DA FEDERAÇÃO.**

MARCOS JOSÉ DA SILVA, Grão-Mestre Geral do Grande Oriente do Brasil, FAZ SABER a todos os Maçons, Triângulos, Lojas, Delegacias, Grandes Orientes Estaduais e do Distrito Federal para que cumpram e façam cumprir, que a Soberana Assembleia Federal Legislativa aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1o - Altera o Inciso IV do § 2o no artigo 5o do RGF, que passam a ter a seguinte redação:

Art. 5o ...

...

§ ...

§ 2o -

...

I - ...

...

IV - Certidões negativas de feitos cíveis e criminais dos cartórios de distribuição da Justiça Estadual e Federal e dos cartórios de protestos da Comarca em que o candidato residir ou exercer sua principal atividade econômica ou, certidão expedida por empresa especializada em consulta de situação fiscal e credito, de pessoa física e jurídica a nível nacional.

Art. 2o - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial do Grande Oriente do Brasil.

Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dado e traçado no Gabinete do Soberano Grão-Mestre, no Palácio Maçônico Jair Assis Ribeiro, no Poder Central, em Brasília, Distrito Federal, aos vinte e nove dias do mês de março de dois mil e dezoito, da E.: V.:, 196o da fundação do Grande Oriente do Brasil.

Marcos José da Silva

Grão-Mestre Geral

Ronaldo Fidalgo Junqueira

Secr.: Geral de Administração e Patrimônio

Edson Fernandes

Secr.: Geral da Guarda dos Selos, respondendo

Decretos/Atos

**A T O N. 26.883 DE 18 DE MAIO DE 2018,
DA E.: V.:**

SUSPENSÃO DOS DIREITOS MAÇÔNICOS DE
IRMÃO QUE MENCIONA.

MARCOS JOSÉ DA SILVA, Grão-Mestre Geral do Grande Oriente do Brasil, no exercício de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o Processo n. 29/2018-STFM em curso no Supremo Tribunal Federal Maçônico, instaurado para apreciar DENUNCIA de prática das infrações disciplinares capituladas no art. 50, incisos I, II e IV, do Código Disciplinar Maçônico, Lei n. 165, de 7 de novembro de 2016, da E□ V□, imputadas ao Irmão WILLIAM DALBIO ALMEIDA DE CARVALHO, Deputado Federal Maçônico, Membro da Soberana Assembleia Federal Legislativa;

CONSIDERANDO que o Ministério Público Federal Maçônico, na pessoa do seu Procurador-Geral, no estrito cumprimento Constitucional, capitulado no art. 96, inciso II, da Constituição do Grande Oriente do Brasil, considerou que a conduta praticada, pelo Irmão **WILLIAM DALBIO ALMEIDA DE CARVALHO** de maneira reiterada, nas redes sócias e aplicativos eletrônicos, denigrando Irmãos da Federação;

CONSIDERANDO que as condutas denunciadas, atribuídas ao Irmão WILLIAM DALBIO ALMEIDA DE CARVALHO, estão devidamente comprovadas, por materialidade, nos autos;

CONSIDERANDO o forte indício de ato indisciplinar previsto na Lei n. 165, de 7 de novembro de 2016, da E□ V□;

"Art. 50. São atos indisciplinares aos quais se aplica a sanção disciplinar de expulsão do Grande Oriente do Brasil, descrita no inciso V, do art. 24:

I – trair juramento maçônico, por declaração oral ou expressa, manifestação pública ou de qualquer meio que o caracterize;

II – atentar contra a soberania ou a integridade da Federação Grande Oriente do Brasil;

[...]

IV – promover dissidência no seio do Grande Oriente do Brasil ou de qualquer organização de jurisdição maçônica pertencente ao mesmo;

[...]"

CONSIDERANDO a necessidade de intangibilidade na instrução processual disciplinar que pode sofrer solução de continuidade, tendo em vista a importante posição ocupada pelo Eminentíssimo Irmão WILLIAM DALBIO ALMEIDA DE CARVALHO, havendo, portanto, a possibilidade de o referido Irmão usar os meios ao seu alcance, principalmente a comunicação virtual, para dificultar o andamento do feito, e;

CONSIDERANDO finalmente que, ad cautelam, ser conveniente o seu afastamento das atividades maçônicas durante os trabalhos de apuração das irregularidades a que dera causa,

RESOLVE:

Suspender preventivamente o Irmão WILLIAM DALBIO ALMEIDA DE CARVALHO, CIM n. 143224, membro ativo da A.:R.:L.:S.: EQUIDADE E JUSTIÇA, n. 02336, Oriente do Distrito Federal, DF, jurisdicionada ao Grande Oriente do Brasil – DF, Federada ao Grande Oriente do Brasil, por 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, enquanto durar os trabalhos de apuração do ato de indisciplina, em ação própria, a que responderá perante a Justiça Maçônica do Grande Oriente do Brasil, garantindo-lhe, desde já, a ampla defesa e contraditório, na forma esculpida na legislação.

Fica vedada a participação do Irmão WILLIAM DALBIO ALMEIDA DE CARVALHO Suspenso Preventivamente, em qualquer evento realizado pelo Grande Oriente do Brasil, como, também, o acesso a qualquer de suas

dependências, sem prévia autorização dos Poderes Judiciário ou Executivo

Centrais.

Dado e traçado no Gabinete do Grão-Mestre Geral, no Poder Central em Brasília, Distrito Federal, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, da E□ V□, 196ª da Fundação do Grande Oriente do Brasil.

ORIGINAL ASSINADO

MARCOS JOSÉ DA SILVA

Grão-Mestre Geral

RONALDO FIDALGO JUNQUEIRA

Sec.: Geral de Administração e Patrimônio

EDSON FERNANDES

Sec.: Geral da Guarda dos Selos Respondendo

A T O N. 26.882 DE 18 DE MAIO DE 2018, DA E.: V.:

SUSPENSÃO DOS DIREITOS MAÇÔNICOS DE IRMÃO QUE MENCIONA.

MARCOS JOSÉ DA SILVA, Grão-Mestre Geral do Grande Oriente do Brasil, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Processo n. 630/2018-STFM em curso no Supremo Tribunal Federal Maçônico, instaurado para apreciar DENUNCIA de prática das infrações disciplinares capituladas no art. 50, incisos I, II e IV, do Código Disciplinar Maçônico, Lei n. 165, de 7 de novembro de 2016, da E□ V□, imputadas ao Irmão ADÃO JOSÉ DE OLIVEIRA, Deputado Federal

Maçônico, Membro da Soberana Assembleia Federal Legislativa;

CONSIDERANDO que o Ministério Público Federal Maçônico, na pessoa do seu Procurador-Geral, no estrito cumprimento Constitucional, capitulado no art. 96, inciso II, da Constituição do Grande Oriente do Brasil, considerou que a conduta praticada, pelo Irmão ADÃO JOSÉ DE OLIVEIRA de maneira reiterada, nas redes sócias e aplicativos eletrônicos, denegando Irmãos da Federação;

CONSIDERANDO que as condutas denunciadas, atribuídas ao Irmão ADÃO JOSÉ DE OLIVEIRA, estão devidamente comprovadas, por materialidade, nos autos;

CONSIDERANDO o forte indício de ato indisciplinar previsto na Lei n. 165, de 7 de novembro de 2016, da E.: V.::;

"Art. 50. São atos indisciplinados aos quais se aplica a sanção disciplinar de expulsão do Grande Oriente do Brasil, descrita no inciso V, do art. 24:

I – trair juramento maçônico, por declaração oral ou expressa, manifestação pública ou de qualquer meio que o caracterize;

II – atentar contra a soberania ou a integridade da Federação Grande Oriente do

Brasil;

[...]

IV – promover dissidência no seio do Grande Oriente do Brasil ou de qualquer organização de jurisdição maçônica pertencente ao mesmo;

[...]"

CONSIDERANDO a necessidade de intangibilidade na instrução processual disciplinar que pode sofrer solução de continuidade, tendo em vista a importante posição ocupada pelo Eminentíssimo Irmão ADÃO JOSÉ DE OLIVEIRA, havendo, portanto, a possibilidade de o referido Irmão usar os meios ao seu alcance, principalmente a comunicação virtual, para dificultar o andamento do feito, e;

CONSIDERANDO finalmente que, ad cautelam, ser conveniente o seu afastamento das atividades maçônicas durante os trabalhos de apuração das irregularidades a que dera causa,

RESOLVE:

Suspender preventivamente o Irmão ADÃO JOSÉ DE OLIVEIRA, CIM n. 196654, membro ativo da A.:R.:L.:S.: JOÃO CAETANO, n. 0478, Oriente do Rio de Janeiro, RJ, jurisdicionada ao Grande Oriente do Brasil – RJ, Federada ao Grande Oriente do Brasil, por 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, enquanto durar os trabalhos de apuração do ato de indisciplina, em ação própria, a que responderá perante a Justiça Maçônica do Grande Oriente do Brasil, garantindo-lhe, desde já, a ampla defesa e contraditório, na forma esculpida na legislação.

Fica vedada a participação do Irmão ADÃO JOSÉ DE OLIVEIRA Suspenso Preventivamente, em qualquer evento realizado pelo Grande Oriente do Brasil, como, também, o acesso a qualquer de suas dependências, sem prévia autorização dos Poderes Judiciário ou Executivo Centrais.

Dado e traçado no Gabinete do Grão-Mestre Geral, no Poder Central em Brasília, Distrito Federal, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, da E.: V.:, 196º da Fundação do Grande Oriente do Brasil.

ORIGINAL ASSINADO

MARCOS JOSÉ DA SILVA

Grão-Mestre Geral

RONALDO FIDALGO JUNQUEIRA

Sec.: Geral de Administração e Patrimônio

EDSON FERNANDES

Sec.: Geral da Guarda dos Selos Respondendo

A T O N.º 26.937, DE 22 DE MAIO DE 2018, DA E.: V.:

DISPÕE SOBRE O USO DE PARAMENTOS PELAS AUTORIDADES HONORÁRIAS QUE MENCIONA.

MARCOS JOSÉ DA SILVA, Grão-Mestre Geral do Grande Oriente do Brasil-GOB, no exercício de suas atribuições legais e considerando a necessidade de estabelecer harmonização de uso de paramentos, faz saber a todos os Maçons e Lojas da Federação Maçônica que

RESOLVE:

Art. 1.º. Fica facultado o uso de paramentos de Grão-Mestres, pelos ex-Grão-Mestres, Geral, Estadual e Distrital, que tenham efetivamente assumido a titularidade dos respectivos Grão-Mestrados, bem como pelos respectivos Grão-Mestres Adjuntos.

Parágrafo único. Excetua-se desse uso os punhos que são vedados nos paramentos das autoridades honorárias mencionadas no caput, e a joia que pende no Colar, que deve ser substituída pela joia de Mestre Instalado.

Art. 2.º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial do Grande Oriente do Brasil.

Dado e traçado no Gabinete do Grão-Mestre Geral, no poder Central em Brasília, Distrito Federal, aos vinte e dois do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, da E.: V.:, 196º da fundação do Grande Oriente do Brasil.

Marcos José da Silva

Grão-Mestre Geral

Ronaldo Fidalgo Junqueira

Secr\ Geral de Administração e Patrimônio

Edson Fernandes

Secr\ Geral da Guarda dos Selos, respondendo

**DECRETO N.º 1.575,
DE 23 DE MAIO DE 2018, DA E.: V.:**

DECLARA QUE PERSEVERAM AS RELAÇÕES DO GRANDE ORIENTE DO BRASIL-GOB COM A GRANDE LOJA DE SANTA CATARINA – GLSC E ESTABELECE EXCEÇÃO COM RELAÇÃO A DOIS DE SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS JOSÉ DA SILVA, Grão-Mestre Geral do Grande Oriente do Brasil – GOB, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art.73 da Constituição, e considerando:

1. que as condições relatadas no Decreto nº 026, de 4 de maio de 2018, subscrito por Flávio Rogério Pereira Graff, são inconsistentes, em razão da indiscutível dignidade daquela Instituição, tida pelo Grande Oriente do Brasil como referencial de harmonia e fraternidade maçônicas, quando o espírito do mencionado Ato contraria esse reconhecimento espontâneo, por ter causa em relações interpessoais, não perscrutadas a fundo pelo seu prolator, como deveria ser, antes da edição do mesmo, cujos detalhes têm nascedouro no âmbito da Confederação Maçônica Interamericana-CMI, com os seguintes esclarecimentos:

1.1. a menção que faz quanto ao entendimento do Grão-Mestre Geral do GOB foi feita, única e exclusivamente, por ocasião da inauguração da nova sede do GOB-SC, na presença de 2 (duas) pessoas, dentre elas, o ex - Grão-Mestre Wagner Sandoval Barbosa, e referia-se à atuação do Senhor João Eduardo Noal Berbigier, protagonista na CMI de informações inverídicas sobre o Grande Oriente do Brasil – GOB, que ensejaram a Resolução CMI nº 001, de 18 de abril de 2017, cujos efeitos foram formalmente suspensos com a expedição da Prancha Circular nº 345, de 23 de agosto de 2017, firmada pelo Presidente da VI Zona da CMI;

1.2. evidencia-se, portanto, limpidamente, que o Grão-Mestre Geral do GOB não fez qualquer alusão detratora a alguém, mormente à GLSC, mas, tão somente, esclareceu a respeito da inverdade relacionada com a absoluta impossibilidade de expulsão do recinto da CMI de qualquer representante do GOB, salvo por informação fantasiosa e desabonadora contra a instituição GOB, em clara ingerência na Soberania do GOB, cuja natureza não permite a intromissão de terceiros, bem como sobre a exclusão de seu quadro de obreiros de 1.000 Irmãos, por motivo de rompimento da proibição de recíproca visitação, quando, naquele momento, haviam sido efetivadas, apenas, 2 (duas) expulsões, mesmo assim, por outro motivo, o disciplinar, e derivadas da efetiva atuação do Poder Judiciário Maçônico, isto é, os respectivos atos não advieram de poder absoluto do Grão-Mestre Geral, mas, sim, de cumprimento de decisão judicial transitada em julgado;

1.3. o Grão-Mestre Geral procurou, no mencionado evento em recinto de sua jurisdição, evidenciar tais fatos, assim como a sua origem calcada em informações inverídicas, além do que essa ingerência de terceiros, desconhecedores da verdade ou emulados,

caracteriza algo combatível e digno de fartos esclarecimentos, em nome da honra do GOB, o que tornou a sua palavra um franco esclarecimento de que no Grande Oriente do Brasil não se permite o absolutismo do titular do Poder Executivo, e que, portanto, alguém tentar mostrar, com subterfúgio, outra vertente, combali a verdade, em rota de colisão com os fins preconizados pela maçonaria Gobiana;

1.4 o motivado e pertinente comentário do Grão-Mestre Geral sobre alguém que atuou contrariamente aos interesses da Instituição que dirige, como acentuado no subitem 1.1, externado em ambiente restrito e próprio para se declinar a irresignação pelo dano imposto ao GOB, originado da leviandade que não pode ser acolhida no meio maçônico, mas, sim, rechaçada, jamais poderia ser supedâneo à edição de Decreto desse jaez, em razão dos laços de amizade, que sempre inspiraram o GOB a manter a reciprocidade maçônica de pugnar pelo aperfeiçoamento moral, intelectual e social do homem, bem como de defesa da plena liberdade de expressão do pensamento, como direito humano fundamental, desde que observada a mútua responsabilidade; e

2. que, embora tais esclarecimentos, impõe-se declinar o alcance dos reflexos do Decreto nº 026/2018, acima citado, que exerceu efeito unilateral de desconsideração das relações de amizade e de fraternidade, ao atingir a figura do Grão-Mestre Geral do GOB,

DECRETA:

Art. 1º. Perseveram as relações do Grande Oriente do Brasil – GOB com a Grande Loja de Santa Catarina – GLSC.

§ 1º. O disposto neste artigo não se aplica aos Senhores FLÁVIO ROGÉRIO PEREIRA GRAFF e JOÃO EDUARDO NOAL BERBIGIER, cujas presenças ficam vedadas em quaisquer eventos de iniciativa do GOB, em Lojas ou não, em toda a sua jurisdição nacional, devido à reciprocidade original e formalmente erigida, com caráter restritivo, pelo Decreto nº 026, de 4 de maio de 2018, a direito oriundo do inter-relacionamento pessoal.

§ 2º. Em razão da necessidade de recíproca vedação, os Obreiros do GOB, não poderão frequentar eventos, em Lojas ou não, em ocasiões em que estiverem presentes os dois Senhores mencionados no § 1º.

Dado e traçado no Gabinete do Grão-Mestre Geral, no Poder Central em Brasília, Distrito Federal, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, da E.: V.:, 196º da Fundação do Grande Oriente do Brasil.

Marcos José da Silva

Grão-Mestre Geral

Ronaldo Fidalgo Junqueira

Secr\ Geral de Administração e Patrimônio

Edson Fernandes

Secr\ Geral da Guarda dos Selos, respondendo

Atos do Grão-Mestrado Geral

Sem Registro

Título de

Benemérito da Ordem

Sem Registro

Título de Grande Benemérito da Ordem

Sem Registro

Título de Estrela da Distinção Maçônica Título da Cruz da Perfeição Maçônica

Sem Registro

Comenda da Ordem do Mérito de D. Pedro I

Sem Registro

Emérito

Sem Registro

Remido

Sem Registro

Eleição Para Grão-Mestre Geral e Adjunto

Grão-Mestrado Estadual

Leis

Sem Registro

Decretos

Sem Registro

Atos

Sem Registro

Atos de Nomeação de Comissão Instaladora

Sem Registro

Atos de Nomeação de Comissão de Reassunção (Transcrição)

Sem Registro

Palavra do Grão-Mestre

Sem Registro

Secretarias Estaduais

Guarda dos Selos

Editais de Iniciação

Petronio Athayde nº 3806, J. Pessoa



ISAIAS PAZ DE SOUZA, nascido em 18/04/1974 em Recife-PE, Policial Militar da Paraíba, residindo à Av. Julia Freire, 501/2402, João Pessoa-PB, filho de João Paz de Souza e Maria Leda da Silva e casado com Rita de Cássia C. de Sousa



DYEGO EMMANUEL MATIAS GUEDES, nascido em 04/07/1985 em João Pessoa-PB, Func. Público da Prefeitura do Conde, residindo à Rua Mariangela Lucena Peixoto, 271, Valentina, João Pessoa-PB, filho de Amauri Guedes de Azevedo e Ivanilda Matias Guedes, solteiro.

Constancia e Lealdade nº 3139, J. Pessoa



LAMARTINE SOUSA NEVES, nascido em 11/12/1965 em João Pessoa-PB, Fisioterapeuta, residindo à Av. Cabo Branco, 4660 Apto 201 Edf. Porto Tropical, Cabo Branco,, João Pessoa-PB, filho de Antônio Pedro das Neves e Maria da Paz Sousa Neves, Casado com Cristiane Gomes da Silva.

Editais de Regularização de Maçons de Outra Potência

Sem Registro

Comunicados de Iniciação

Deus Caridade e Justiça nº 1733, Pombal

(Data da Sessão – 28/04/2018)

- Rafael Farias S. Mendes
- Thyago Gladyson L. Carneiro
- Valdick C. Martins

Sabedoria, Coragem e Justiça nº 4165, São Bento

(Data da Sessão – 26/05/2018)

- Djair Fernandes do Nascimento

Comunicados de Elevação

Renovação nº 2628, Bayeux

(Data da Sessão – 19/05/2018)

- Cicero Ivan X. Araújo, CIM 304.657
- John Rodrigues Leite, CIM 304.658

Comunicados de Exaltação

Sem registro

Filiação

Sem registro

Licença

Sem Registro

Regularização

Constancia e Lealdade nº 3139, J. Pessoa

(Data da Sessão – 28/04/2018)

- Ednaldo Troccoli Filho – CIM 222.722

Napoleão Laureano nº 1855, J. Pessoa

(Data da Sessão – 19/04/2018)

- Francisco de Melo Peixoto – CIM 140.928

Regularização de Maçom Oriundo de Outra Potência

Cavaleiros da Liberdade nº 4151, Sousa



HUGO RICARDO FERNANDES TORRES, nascido em 17/01/1986, em Pau dos Ferros-RN, advindo da GORN/COMAB, Residente à Rua Manoel Delmiro Fernandes, s/n, Uiraúna-PB, filho de Francisco das Chagas V. Torres e Tereza N. F. Torres e casado Wendy Epifanio S. Fernandes.

Quite Placet

Estrela D´Alva nº 2921, Lucena

(Data da Sessão – 03/02/2018)

•Guilherme G. Silveira D. Lins– CIM 275.563

Placet Ex-Officio

Sem Registro

Desligamento de Obreiros

Sem Registro

Suspensão dos Direitos Maçônicos

Sem registro

Solicitação Título de E- mérito

Sem Registro

Solicitação Título de Remido

Luzia Simões Bartolini nº 4430, J. Pessoa

• Edgard Bartolini Filho – CIM 281.072

Solicitação de Título de Benemérito da Ordem

União Sousense nº 3717, Sousa

• José Evanio da C. Siebra – CIM 232.430

Solicitação de Título de

Grande Benemérito da Ordem

Sem Registro

Solicitação de Título Estrela da Distinção Maçônica

Sem Registro

Solicitação de Título Cruz da Perfeição Maçônica

Sem Registro

Solicitação da Comenda D. Pedro I

Sem Registro

Comunicado de Óbito

Renúncia à Cargo de Loja

Sem Registro

Alteração de Recolhimento

Luzia Simões Bartolini nº 4430, J. Pessoa

(Data da mudança – 17/05/2018 – Passa a recolher taxas e emolumentos pela presente Loja)

•Petronilo P. Filho– CIM 285.239

Eleição de Deputado Estadual

Sem Registro

Eleição de Deputado Federal

Aroldo Cruz nº 2375, C. Grande

(Data da Eleição – 24/05/2018)

•Antonio José de A. Carvalho– CIM 288.315

Expedição de Diplomas

Aprendiz Maçom

Sem Registro

Companheiro Maçom

Sem Registro

Concessão de Título de Membro Honorário

Sem Registro

Educação e Cultura

Sem Registro

Finanças

Lojas com Pendências

Estrela de São Tomé nº 2.944

Flório Nitão Diniz nº 2.952

Estrela da Serra nº 2.994

João Bosco Fernandes nº 3585

Justino Nóbrega de Azevedo nº 4045

Lealdade e Perseverança nº 4383

Poder Legislativo

Poderosa Assembleia Estadual Legislativa

Calendário das Sessões Ordinárias / 2018

Sem Registro

Convocação

Sem Registro

Atos da Presidência

tipo	NOME	LOJA	ORIENTE	SO 13.6.15 João Pessoa	SO 19.9.15 Santa Luzia	SE 17.10.15 Santa Luzia	SO 05.12.15 Sousa	SO 12.03.16 João Pessoa	SE 07.05.16 Patos	SO 11.06.16 C Grande	SO 17.09.16 Itabaiana	SE 05.11.16 Patos	SO 03.12.16 Plancó	SO 11.03.16 João Pessoa	SE 06.05.17 Cajazeiras	SO 03.06.17 Santa Luzia	SO 02.09.17 João Pessoa	SO 09.12.17 C. Grande
Dep	Adriano Pereira Figueiredo	2628	Bayeux	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	Po	P	F
Dep	Airton Ferreira Formiga	2952	Coremas	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	Po	P	F
Dep	Altamar de Sá Vieira	3.174	São J R P	---	Po	AJ	P	P	P	AJ*	P	P	P	F	P	P	P	P
Dep	Antonio Fernandes Filho	3.585	B do Cruz	---	Po	AJ	P	P	P	P	I	F	I	I	I	P	P	F

Sem Registro

Frequência / 2018

Legenda

AJ – Ausência Justificada **F** – Falta

JN – Justificativa Negada **L** – Licença

O – Óbito **P** – Presente

PM – Perda de Mandato **Po** – Posse

R – Renúncia **SJ** – Sub Judice

* - conforme decisão do plenário no dia 17 de setembro de 2016

** - conforme decisão do plenário no dia 06 de maio de 2017.

Obs.: Regimento Interno da PAEL:

Art. 144. O Deputado perderá o mandato:

I - se não tomar posse até a segunda sessão ordinária da Assembleia consecutiva à diplomação;

II - se faltar a duas sessões ordinárias consecutivas da Assembleia, sem motivo justificado, ou a três sessões consecutivas justificadas, ou, ainda, a seis alternadas, justificadas ou não, durante o mandato;

Dep	Antonio Soares Sarmiento Jr	2892	S Cruz	---	---	---	---	---	---	---	---	Po	F	AJ	P	P	F	F	
Dep	Artur Araújo Filho	4.165	S Bentinho	---	---	---	---	---	---	Po	I	F	P	P	P	P	F	P	
Dep	Cesar da Silva Gomes	2971	C do Rocha	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	Po	P	P		
Dep	Cícero Caldas Neto	1.858	J Pessoa	Po	AJ	P	AJ	P	P	F	P	P	P	P	F	P	P	P	
Dep	Cledinaldo Valdevino Costa	2930	S Luzia	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	Po	P	P	P	F	
Dep	David José Reis Filho	2.911	Guarabira	Po	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	
Dep	Eduardo Faustino Diniz	2.485	J Pessoa	Po	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	DF	
Dep	Eneas Lima das Neves	3.108	C. Grande	Po	F	P	P	P	F	P	I	I	I	I	I	P	F	F	
Dep	Francisco Airton Germano	3.384	Aparecida	Po	P	P	P	P	AJ	F	I	F	AJ	AJ	P	F	F	F	
												**	**						
Dep	Francisco de Assis Paulo	3.586	Patos	Po	P	P	JN	P	P	P	P	P	P	P	P	F	P	F	
Dep	Francisco Dinarte de S. F.	1.894	Sousa	Po	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	
Dep	Francisco Djalma S. Braga	4.175	Itabaiana	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	Po	F	F		
Dep	Francisco Elias de Oliveira	3.717	Sousa	Po	P	P	P	P	P	F	I	I	I	P	F	P	P	F	
Dep	Francisco Nunes de Almeida	2.936	J Pessoa	Po	AJ	P	P	P	F	P	AJ	P	P	P	F	P	P	P	
Dep	Getúlio Xavier César	3.098	Patos	Po	P	P	JN	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	F	
Dep	Helder Macedo Rodrigues	328	C. Grande	Po	AJ	P	F	P	P	P	I	P	P	P	AJ	P	P	F	
Dep	Helder Morais M. Barros	2468	J Pessoa	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	Po	F	P		
Dep	José Alves da Silva	2921	Lucena	---	---	---	---	---	---	---	---	Po	F	P	P	F	P	P	
Dep	José Fernandes de Almeida	1.733	Pombal	Po	P	P	P	P	AJ	P	I	P	P	P	P	P	P	F	
Dep	José Guedes de Morais	2375	C. Grande	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	Po	P	F		
Dep	José Humberto S. Freitas	3.972	J. Pessoa	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	Po	
Dep	João Davi de Oliveira	4.431	J. Pessoa	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	Po	
Dep	José Moisés Filho	2.037	J Pessoa	Po	P	P	P	P	P	P	SJ	SJ	SJ	SJ	P	P	F	P	
Dep	José Roberto Silva Chaves	1.609	J Pessoa	---	---	---	---	---	---	Po	F	P	P	P	F	P	F	P	
Dep	José Valença Neves Filho	2.260	C. Grande	Po	P	P	P	P	F	P	I	P	AJ	P	F	P	P	P	
Dep	Julio César Braga Bordalo	3139	J Pessoa	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	Po	P	P		
Dep	Luciano José G. Pinheiro	3.528	C. Grande	Po	P	P	F	P	P	P	P	P	A	P	AJ	P	P	F	
Dep	Luis Florentino de S. Filho	3.366	J. Pessoa	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	Po	P
Dep	Manoel Bezerra Neto	2945	Piencó	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	Po	P	F		
Dep	Manoel Porfirio Neves	3806	João Pessoa														Po	P	
Dep	Marcos Antonio Ferreira Sarmiento	3285	Marizópolis														Po	F	
Dep	Orion Ferreira de Sousa	4.045	Belém B C	---	Po	F	P	P	F	P	I	I	I	I	I	I	F	F	
Dep	Petronilo Pereira Filho	4430	J Pessoa	---	---	---	---	---	---	---	---	Po	AJ	P	F	P	P	P	
Dep	Raimundo Nonato V.	2.912	Cajazeiras	Po	P	AJ	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	F	F	
Dep	Ricardo Ferreira de Souza	3587	João Pessoa														Po	P	
Dep	Ruy Regis de Brito	1800	J Pessoa	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	Po	P	F		
Dep	Silvino Corsino de M. Neto	2.930	Santa Luzia	Po	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	
Dep	Valdeci Mendes Filho	4.151	São J R P	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	Po	P	F		

Dep	Valdemi Martins de Sousa	2.628	Bayeux	Po	P	AJ	P	F	P	F	P	L	L	L	L	L	Fa- eccei- do	+++
Dep	Vicente Emídio de Lima	2.761	Itaporanga	Po	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P
Dep	Vladimir Pessoa da Silva	3899	J Pessoa	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	Po	P
Dep	Wallace Oziris Costa	2.956	Alagoa Nova														Po	P
S D	Adilson Cavalcante de O.	3.108	C. Grande	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---		
S D	Alberto Salgado Bandeira	1.733	Pombal	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---		
S D	Antônio Soares Sarmento Jr.	2.892	Santa Cruz	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---		
S D	Aroaldo Sorrentino Maia	2.956	Alagoa N	---	---	---	Po	P	P	---	---	---	---	---	---	---		
S D	Carlos Augusto F. Sarmento	4.151	São J R P	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---		
SD	Cledinaldo Valdenino Costa	2.930	V Sabugi	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	Po	P	---		
S D	Dagoberto Oliveira Veras	3.139	J Pessoa	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---		
S D	Djalma Soares Germano	2.912	Cajazeiras	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---		
S D	Francisco Sales da Silva	2.761	Itaporanga	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---		
S D	Francivaldo Tavares Batista	2.945	Piancó	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---		
S D	Gerônimo Sucupira Dantas	1.894	Sousa	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---		
S D	Gilvandro Ramos dos Santos	4.080	Conde	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---		
S D	Haroldo P. de Medeiros	3.366	J Pessoa	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---		
S D	Jair Alves Duarte	2.037	J Pessoa	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---		
S D	João Florindo B. Segundo	3.285	Marizópolis	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---		
S D	Joaquim Daniel	3.717	Sousa	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---		
S D	José Orlando de Farias	1.855	J Pessoa	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---		
S D	Joseildo Isidro dos Santos	2.375	C. Grande	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---		
S D	Juler Amâncio de Q. Pires	3.384	Aparecida	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---		
S D	Leonardo da Silva Colaço	3.528	C. Grande	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---		
S D	Nilvan Araujo Dantas	2.936	J Pessoa	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---		
S D	Paulo Lopes da Silva	2.468	J Pessoa	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---		
S D	Paulo Sabino da Silva	3.899	J Pessoa	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---		
S D	Pedro Figueiredo da Silva	3.174	São J R P	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---		
S D	Petronilo Pereira Filho	3.972	J Pessoa	---	Po	P	P	---	---	---	---	---	---	---	---	---		
S D	Renan Marinho Braga	4.175		---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---		
S D	Valdemir Gonçalves da Silva	3.284	Sousa	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---		
Dep	Adilson Barros de Arruda	2.994	Teixeira	Po	AJ	AJ	F	R	R	R	R	R	R	R	R	R		
Dep	Adilson Ricardo Tavares	1.609	J Pessoa	Po	P	P	F	P	R	R	R	R	R	R	R	R		
Dep	Amaury Soares de Lacerda	2.952	Coremas	Po	AJ	F	P	P	P	P	I	R	R	R	R	R		
Dep	Antônio Fernando P. Colaço	2.375	C Grande	Po	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	R	
Dep	Aroaldo Sorrentino Maia	2.956	Alagoa N	---	---	---	---	---	---	---	---	---	Po	P	R			
Dep	Dagoberto Oliveira	3.139	J Pessoa	---	---	---	---	Po	F	F	P	F	F	P	R			
Dep	Francisco de Assis Queiroz	206	C. Grande	Po	P	P	P	P	R	R	R	R	R	R	R	R		

Dep	Francisco Djalma S. Braga	4.175	Itabaiana	Po	P	P	JN	P	F	F	R	R	R	R	R			
Dep	Franco Fred C. Tavares	2.468	J Pessoa	Po	AJ	AJ	P	P	AJ	R	R	R	R	R	R			
Dep	Jackson Azevedo de Macedo	3.587	J Pessoa	Po	AJ	AJ	P	P	P	P	AJ		F	R				
Dep	Jailson Veras Coutinho	3.383	J Pessoa	Po	F	F	JN	PM	PM	PM	PM	PM	PM	PM	PM			
Dep	Jean Carlos A. Casimiro	2.892	Santa Cruz	Po	F	F	P	F	P	F	PM	PM	PM	PM	PM			
Dep	João Bosco Nazaré Queiroga	3.284	Sousa	Po	P	P	P	AJ*	AJ	AJ*	AJ	F	P	F	F	PM		
Dep	João Fernandes de A. Neto	2.956	Alagoa N	Po	P	AJ	L	L	L	P	I	R	R	R	R			
Dep	José Antonio Marques	4.383	J Pessoa	---	Po	F	F	F	F	F	PM	PM	PM	PM	PM			
Dep	José Ferreira Neto	2.945	Piancó	---	Po	AJ	P	P	F	P	I	P	P	P	P	PM		
Dep	José Santana Ferreira	1.856	Santa Rita	Po	F	F	F	R	R	R	R	R	R	R	R			
Dep	Luiz Florentino de S. Filho	3.366	J Pessoa	Po	P	P	P	P	F	P	I	P	R	R	R			
Dep	Manoel Dantas de Oliveira	4.080	Conde	Po	F	F	F	R	R	R	R	R	R	R	R			
Dep	Marcelito Fidêlis da Silva	1.855	J Pessoa													R		
Dep	Marônio Monteiro do Rego	4.003	C. Grande	---	Po	P	P	P	P	P	I	F	F	P	F	R		
Dep	Otacílio B de Almeida Filho	3.209	C. Grande	Po	F	R	R	R	R	R	R	R	R	R	R			
Dep	Sergio Carvalho dos Santos	3.388	C. Grande	---	---	---	---	Po	F	P	P	P	AJ	P	R			
Dep	Tertius Feliciano da Silva	3.899	J Pessoa	Po	AJ	AJ	F	P	R	R	R	R	R	R	R			
Dep	Uirassu Faye Costa	3.139	J Pessoa	Po	F	F	F	O	O	O	O	O	O	O	O			
Dep	Valdeci Mendes Filho	4.151	São J R P	Po	P	P	P	F	P	P	R	R	R	R	R			
Dep	Valdeir Gonçalves da Silva	4.165	S Bentinho	Po	R	R	R	R	R	R	R	R	R	R	R			
Dep	Valois Gomes R. Neto	3.972	J Pessoa	Po	L	L	L	P	P	P	AJ	F	F	F	PM			
Dep	Vicente F. do Nascimento	2.921	Lucena	---	Po	F	F	F	R	R	R	R	R	R	R			
Dep	Williams Alexandre de Lira	3.285	Marizópolis	Po	F	P	P	AJ	F	F	R	R	R	R	R			
S D	Amauri Geraldo da Nóbrega	2.930	S. Luzia	---	Po	P	AJ	P	P	P	P	R	R	R	R			
S D	Francisco de Assis Alves	3.209	C. Grande	---	---	Po	P	PM	PM	PM	PM	PM	PM	PM	PM			

Dep. Altamar de Sá Vieira

Grande Chanceler

Dep. Francisco Dinarte de Sousa Fernandes

Presidente

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

**Egrégio Tribunal de Justiça Maçônico
do GOB – PB**

Sem Registro

Tribunal Eleitoral

Sem Registro

**Extrato Boletim Oficial
do GOB nº11 de 29 de maio
2018**

- PEDIDOS DE INICIAÇÃO -

LOJA ARLINDO CORRÊA N. 1800 - Rua Antônio Francisco do Amaral n. 497, Altiplano – Or.: de João Pessoa - PB
- ALEXANDER GOMES DO PRADO, residente na Rua Waldemar de Oliveira Leite n. 01, Castelo Branco, João Pessoa - PB, nascido em 05/07/1978, natural de João

Pessoa - PB, analista de sistemas, casado, filho de Rosalvo Gomes do Prado e de Jovita Ferreira do Prado.

- HELDERLEY FLORÊNCIO VIEIRA, residente na Rua Niedja Penha Arruda n. 21, Apt. 303, Jd. Cidade Universitária, João Pessoa - PB, nascido em 25/06/1973, natural de João Pessoa - PB, advogado, casado, filho de Hélio Vieira da Silva e de Margarete Florêncio Vieira.

LOJA VALE DO SABUGI N. 2930 - Rua Joanita de Araújo Morais s/n, Nossa Sr.^a de Fátima – Or.: de Santa Luzia - PB

-SÍLVIO ROMERO CARNEIRO DE MEDEIROS, residente na Rua Prof.^a Manoela Otávio n. 49, Centro, Santa Luzia - PB, nascido em 18/05/1963, natural de Campina Grande - PB, aposentado, casado, filho de Mário Carneiro da Costa e de Maria da Conceição Medeiros Costa.

- PEDIDOS DE REGULARIZAÇÃO DE OBREIROS DE OUTRA POTÊNCIA -

LOJA ARLINDO CORRÊA N. 1.800 – Or.: João Pessoa - PB

- ALBERTO LAURINDO DA SILVA JÚNIOR, residente na Rua Marechal Hermes da Fonseca n. 509, Apt. 308, Ed. Puerto Madryn II, Bessa, João Pessoa - PB, nascido em 29/05/1981, natural de João Pessoa - PB, advogado, união estável, filho de Alberto Laurindo da Silva e de Nadja de Fátima A. da Silva.

LOJA PROFESSORA LUZIA SIMÕES BARTOLINI N. 4.430 – Or.: João Pessoa - PB

- PEDRO OLIVEIRA DE MORAIS, residente na Rua Monsenhor Severino Pires Ferreira n. 65, Brisamar, João Pessoa - PB, nascido em 27/06/1950, natural de Patos - PB, comerciante, casado, filho de Pedro Luiz de Moraes e de Inácia Moraes de Oliveira.

- SUSPENSÃO DE DIREITOS MAÇÔNICOS -

LOJA UNIÃO DO VALE DO PARAÍBA N. 4175 – Or.: de Itabaiana - PB

- JOSÉ FERNANDO SILVA DO NASCIMENTO – Cad.: 301.084, a partir de 24/04/2018.

- JOSÉ GERALDO OLIVEIRA DE SOUSA – Cad.: 292.749, a partir de 24/04/2018.

- QUIT PLACET -

LOJA OBREIROS DA PAZ N. 3285 – Or.: de Marizópolis - PB

- GERCILENE ROLIM FORMIGA – Cad.: 204.712, registrado em 15/05/2018.

Superior Tribunal de Justiça Maçônico

Edital de Convocação

De ordem do Eminentíssimo Ministro Presidente Adilson Lamounier, no cumprimento de disposições regi-

mentais, ficam **CONVOCADOS** os Poderosos Ministros do **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA MAÇÔNICO**, para a Sessão Ordinária a ser realizada na Sala de Julgamentos I, no Poder Central, no dia **23 de junho de 2018, excepcionalmente às 14 horas**, com a seguinte ordem do dia:

I – Apreciação da Ata anterior;

II – Julgamento dos Processos;

III – Assuntos Administrativos;

IV – Assuntos Gerais.

a) Processo n. 133/2015 – Embargos de Declaração

Embargante: Dalmo Wilson Louzada – CIM N. 246.272

Advogado: Antônio Adonel Gomes de Araújo – OAB/DF 10.931, CIM N. 134.713

Embargado: Ministério Público Federal Maçônico

Relator: Ministro Eugênio Lisboa Vilar de Melo

b) Processo n. 173/2016 – Ação Anulatória

Requerente: ARBLS 05 de Agosto n. 2037, Oriente de João Pessoa – PB

Advogados: Francisco de Araújo Costa – OAB/PB N. 6.728, CIM N. 133.377 e outros

Requerido: Geraldo Alves dos Santos – CIM N. 094.375, Grão-Mestre Estadual do GOB-PB

Advogado: Nadir Leopoldo Valengo – OAB/PB N. 4.423, CIM N. 216.914

Relator: Ministro Eugênio Lisboa Vilar de Melo

c) Processo n. 190/2017 – Recurso Extraordinário

Recorrente: Ministério Público Estadual do GOB-RJ

Recorridos: Tribunal de Justiça Maçônico do GOB-RJ, Fernando Nery de Sá – CIM N. 122.459, Pierre

François Coppieters – CIM N. 183.468, Carlos Loureiro Amarantes – CIM N. 156.087 e Carlos Alberto

da Silva Ribas – CIM N. 227.226.

Advogado: Cleverson Cavalcante Julião de Souza – OAB/RJ N. 66.918, CIM N. 236.636

Relator: Ministro Eugênio Lisboa Vilar de Melo

d) Processo n. 194/2017 – Denúncia

Denunciante: Hamilton Fernando Moreno Bernal – CIM N. 179.369

Denunciado: Presidente da PAEL/GOSP

Relator: Ministro Eugênio Lisboa Vilar de Melo

e) Processo n. 211/2017 – Embargos de Declaração

Embargantes: Mário Lúcio Ventura – CIM N. 248.513 e Cid Peixoto Soares – CIM N. 290.505

Advogado: Mamede Abrão Netto – OAB/RR N. 223-A, CIM N. 217.682

Embargado: Armando de Souza Correa Júnior – CIM N. 218.948, Grão-Mestre Estadual do GOB-AM

Advogado: Luis Augusto Pestana Vieira – OAB/AM N. 4.003, CIM N. 185.728

Relator: Ministro Eugênio Lisboa Vilar de Melo

f) Processo n. 214/2017 – Queixa com Requerimento de Obrigação de Fazer

Querelante: ARLS Deus e Caridade n. 1150, Oriente de Sobral - CE

Querelado: Roberto Rocha Araújo – CIM N. 210.964, Grão-Mestre Estadual do GOB-CE

Relator: Ministro Eugênio Lisboa Vilar de Melo

g) Processo n. 172/2016 – Embargos de Declaração

Embargante: ARBLS 05 de Agosto n. 2037, Oriente de João Pessoa – PB

Advogados: Francisco de Araújo Costa – OAB/PB N. 6.728, CIM N. 133.377 e outros

Embargado: Geraldo Alves dos Santos – CIM N. 094.375, Grão-Mestre Estadual do GOB-PB

Relator: Ministro Maurício Porfírio Rosa

h) Processo n. 186/2017 – Queixa-Crime

Querelante: Márcio Rogério Barbosa – CIM N. 238.185

Advogado: Carlos Simão Nimer – OAB/SP N. 104.052, CIM N. 237.295

Querelados: Benedito Marques Ballouk Filho – CIM N. 134.406 e Raimundo Hermes Barbosa – CIM N. 128.589

Relator: Ministro Maurício Porfírio Rosa

i) Processo n. 189/2017 – Queixa-Crime

Querelante: Poderosa Assembleia Estadual Legislativa do GOB/RS

Advogado: Luís Arthur Aveline de Oliveira – OAB/RS N. 40.622, CIM N. 236.045

Querelado: Jorge Pedron de Las Llanas – CIM N. 212.943, Grão-Mestre do GOB-RS

Advogado: Fábio Costamilan – OAB/RS N. 40.712 – CIM N. 215.300

Relator: Ministro Maurício Porfírio Rosa

j) Processo n. 195/2017 – Denúncia

Denunciante: Hamilton Fernando Moreno Bernal – CIM N. 179.369

Denunciado: Presidente da PAEL/GOSP

Relator: Ministro Maurício Porfírio Rosa

k) Processo n. 197/2017 – Mandado de Segurança com Pedido de Liminar

Impetrante: Paulo Roberto Pereira Filho – CIM N. 267.539

Impetrado: Presidente do Tribunal de Justiça do GOSP

Relator: Ministro Maurício Porfírio Rosa

l) Processo n. 212/2017 – Mandado de Segurança com Pedido de Liminar

Impetrante: Renato da Silva Lippi – CIM N. 233.055

Advogado: Bruno Emílio – OAB/RJ N. 65.179, CIM N. 170.732 (Defensor Chefe do GOB-RJ)

Impetrado: Fabiano Santoro – CIM N. 201.120

Relator: Ministro Maurício Porfírio Rosa

m) Processo n. 213/2017 – Queixa-Crime

Querelante: Marcos José da Silva – CIM N. 123.793, Grão-Mestre Geral

Advogados: Osvaldo Luís Zago OAB/SP N. 101.030, CIM N. 245.966 e Luís Antônio Piniano Procacino – OAB/SP N. 133.600, CIM N. 215.005

Querelados: Benedito Marques Ballouk Filho – CIM N. 134.406, Walcreuse Vericimo Machado Júnior

– CIM N. 205.646, Renato de Oliveira Mecca – CIM N. 171.031, Paulo Henrique Weise – CIM N. 251.331 e Reinaldo Lazaro Ruas – CIM N. 278.388.

Advogados: Israel Ferreira Costa – OAB/DF N. 49.260, CIM N. 257.737 e Luis Augusto Penteado de

Camargo Oliveira – OAB/SP N. 144.351, CIM N. 226.501.

Relator: Ministro Gildásio Figueiredo Holanda

n) Processo n. 179/2017 – Queixa-Crime

Querelante: Jorge Pedron de Las Llanas – CIM N. 212.943, Grão-Mestre do GOB/RS

Advogado: Fábio Costamilan – OAB/RS 40.712 – CIM N. 215.300

Querelados: Evandro Bandeira Lecey – CIM N. 201.007 e Eduardo Bandeira Lecey – CIM N. 250.559

Advogado: Márcio de Matos Barcelos – OAB/RS N. 76.275, CIM N. 300.438

Relator: Ministro Eduardo Marcantonio Lizarelli

o) Processo n. 223/2017 – Embargos de Declaração

Embargante: Jorge Pedron de Las Llanas – CIM N. 212.943

Advogado: Fábio Costamilan – OAB/RS N. 40.712, CIM N. 215.300

Embargado: Ministério Público Federal Maçônico

Relator: Ministro Eduardo Marcantonio Lizarelli

p) Processo n. 277/2018 – Habeas Corpus

Impetrante: Alfredo Correia Pires – CIM N. 243.256, OAB/PE N. 23.479 (em causa própria)

Autoridade Coatora: Egrégio TJM/GOPE, composta pelo Irmão Severino Cezário Vieira –

CIM N. 122.386 (Vice-Presidente), e pelos Juízes Iatan Cordeiro dos Santos –

CIM N. 261.532, Pedro Melchior de Melo Barros – CIM N. 259.953, Emerson Rodrigues de Lima

– CIM N. 215.478, Paulo de Tarso Almeida Saigh – CIM N. 148.166 e Luís Filipe Paganella Cesani

– CIM N. 283.567

Relator: Ministro Eduardo Marcantonio Lizarelli Brasília-DF, 22 de maio de 2018.

Ir JOSÉ CARLOS CARVALHO

Secretário do Superior Tribunal de Justiça Maçônico 63

Seção III

Assuntos Gerais

Previdência e Assistência

Sem Registro

Novas Inscrições no PEMA

Sem Registro

Alteração de Endereços de Lojas

Sem Registro